DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

www.cafelandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Decretos 6
Portarias 11

Poder Legislativo 12
Licitações e Contratos 12
Dispensas - Aviso de Abertura 12

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cafelândia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cafelândia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.cafelandia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Cafelândia
CNPJ 46.186.375/0001-99
Avenida Jacob Zucchi, 200
Telefone: (14) 3556-8000
Site: www.cafelandia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

Câmara Municipal de Cafelândia
CNPJ 49.890.148/0001-38
Rua Dr. Arnaldo Ferreira de Lima, 65
Telefone: (14) 3554-1119
Site: www.camaracafelandia.sp.gov.br

SAAEC - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cafelândia
CNPJ 20.903.427/0001-07
Avenida Jacob Zucchi, 200
Telefone: (14) 3556-8000
Site: www.saaec.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Cafelândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cafelandia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI N.º 3.812/2022 - TFMCS., 20 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre alterações no Plano Plurianual 2022/2025, nas Diretrizes Orçamentárias, e na Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2022, abre Crédito Adicional Especial e dá outras providências.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

TAÍS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA, Prefeita do Município de Cafelândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1.° - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao orçamento municipal (Lei nº 3.780, de 14 de dezembro de 2021), no valor de R$ 250.378,60 (Duzentos e cinquenta mil trezentos e setenta e oito reais e sessenta centavos), para atender à seguinte programação:

02.06.01 Vias Públicas

15 – Urbanismo

451 – Infraestrutura Urbana

0501 – Vias Públicas

1.098 – Adequação de Passeio Público em Postos de Saúde

4.4.90.51 Obras e Instalações R$ 250.378,60

Fonte Recursos: 02 – Estadual: R$ 250.000,00

01 – Tesouro: R$ 378,60

Artigo 2º - O Setor de Contabilidade fica autorizado a proceder às adequações necessárias nos anexos da Lei 3.779, de 14 de dezembro de 2021 — Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, e anexos da Lei n°. 3.778, de 14 de dezembro de 2021 — Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022.

Artigo 3º - Conforme previsto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, como recurso para a abertura do Crédito Especial, será utilizado o resultante do excesso de arrecadação.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cafelândia, 20 de junho de 2022.

TAÍS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA

Prefeita Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA FORMA DA LEI DATA SUPRA

KATIA REGINA RAMALHO

GESTORA EXECUTIVA DE SECRETARIA

.....

LEI N.º 3.813/2022 - TFMCS., 20 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre alterações no Plano Plurianual 2022/2025, nas Diretrizes Orçamentárias, e na Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2022, abre Crédito Adicional Especial e dá outras providências.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

TAÍS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA, Prefeita do Município de Cafelândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1.° - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao orçamento municipal (Lei nº 3.780, de 14 de dezembro de 2021), no valor de R$ 390.776,26 (Trezentos e noventa mil setecentos e setenta e seis reais e vinte e seis centavos), para atender à seguinte programação:

02.06.01 Vias Públicas

15 – Urbanismo

451 – Infraestrutura Urbana

0501 – Vias Públicas

1.097 – Recapeamento Asfáltico na Av. Piza Sobrinho e Rua Dr. Arnaldo F. Lima

4.4.90.51 Obras e Instalações R$ 390.776,26

Fonte Recursos: 02 – Estadual: R$ 323.000,00

01 – Tesouro: R$ 67.776,26

Artigo 2º - O Setor de Contabilidade fica autorizado a proceder às adequações necessárias nos anexos da Lei 3.779, de 14 de dezembro de 2021 — Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, e anexos da Lei n°. 3.778, de 14 de dezembro de 2021 — Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022.

Artigo 3º - Conforme previsto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, como recurso para a abertura do Crédito Especial, será utilizado o resultante do excesso de arrecadação.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cafelândia, 20 de junho de 2022.

TAÍS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA

Prefeita Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA FORMA DA LEI DATA SUPRA

KATIA REGINA RAMALHO

GESTORA EXECUTIVA DE SECRETARIA

.....

LEI N.º 3.814/2022 - TFMCS., 20 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre alterações no Plano Plurianual 2022/2025, nas Diretrizes Orçamentárias, e na Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2022, abre Crédito

*Adicional Especial e dá outras providências.-.-.-

.....

LEI N.º 3.816/2022 - TFMCS., 20 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre alterações no Plano Plurianual 2022/2025, nas Diretrizes Orçamentárias, e na Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2022, abre Crédito Adicional Especial e dá outras providências.-.

TAIS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA, Prefeita do Município de Cafelândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1.° - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao orçamento municipal (Lei nº 3.780, de 14 de dezembro de 2021), no valor de R$ 890.016,68 (Oitocentos e noventa mil dezesseis reais e sessenta e oito centavos), para atender à seguinte programação:

02.02.01 Fundo Municipal de Saúde – Estratégia Saúde da Família

10 – Saúde

301 – Atenção Básica

0176 – Promoção da Saúde e Prev. Doenças não Transmissíveis

2.079 – Manutenção do Programa Academia da Saúde

Fonte Recursos: 95 – Federal (301-008) R$ 52.753,76
3.1.90.11 Venc. E Vantag. Fixas R$ 37.000,00
3.3.90.30 Material de Consumo R$ 15.753,76

0210 – Atendimento Integral à Saúde

2.086 – Manutenção das Atividades da Estratégia Saúde da Família

Fonte Recursos: 95 – Federal (301-024) R$ 15.382,90
3.3.90.39 Serviços de Terc. P. Jurídica R$ 15.382,90

Fonte Recursos: 95 – Federal (301-027) R$ 29.289,35
3.3.90.39 Serviços de Terc. P. Jurídica R$ 29.289,35
Fonte Recursos: 95 – Federal (301-025) R$ 84.780,68
3.3.90.39 Serviços de Terc. P. Jurídica R$ 84.780,68

Fonte Recursos: 95 – Federal (301-018) R$ 142.597,50
3.3.90.30 Material de Consumo R$ 112.000,00
3.3.90.32 Material p/ Distrib. Gratuita R$ 30.597,50

Fonte Recursos: 95 – Federal (301-003) R$ 77.754,54
3.1.90.11 Venc. e Vantag. Fixas R$ 77.754,54

Fonte Recursos: 92 – Estadual (301-011) R$ 9.182,37
3.3.90.32 Material p/ Distrib. Gratuita R$ 9.182,37

Fonte Recursos: 92 – Estadual (301-009) R$ 18.750,89
3.3.90.30 Material de Consumo R$ 18.750,89

Fonte Recursos: 92 – Estadual (312-042) R$200.000,00
4.4.90.52 Equip. e Material Permanente R$ 200.000,00

Fonte Recursos: 92 – Estadual (301-032) R$100.000,00
3.3.90.30 Material de Consumo R$ 40.000,00
3.3.90.32 Material p/ Distrib. Gratuita R$ 60.000,00

2.058 – Atenção Integral à 1ª Infância (0-6)

Fonte Recursos: 95 – Federal (301-007) R$ 28.709,36
3.3.90.30 Material de Consumo R$ 20.000,00
3.3.90.39 Serviços de Terc. P. Jurídica R$ 8.709,36

2.074 – CES – Centro de Especialidades em Saúde

Fonte Recursos: 95 – Federal (302-006) R$ 399,82
3.3.90.39 Serviços de Terc. P. Jurídica R$ 399,82

303 – Suporte Profilático e Terapêutico

0210 – Atendimento Integral à Saúde

2.067 – Manutenção do Programa Saúde Bucal

Fonte Recursos: 95 – Federal (301-026) R$ 805,58
3.1.90.11 Venc. e Vantag. Fixas R$ 805,58

Fonte Recursos: 92 – Estadual (301-012) R$ 37.802,98
3.3.90.30 Material de Consumo R$ 37.802,98

2.088 – Manutenção das Atividades da Assistência Farmacêutica

Fonte Recursos: 95 – Federal (303-001) R$ 28.300,91
3.3.90.32 Material p/ Distrib. Gratuita R$ 28.300,91

304 – Vigilância Sanitária

0175 – Prevenção e Controle de Endemias

2.089 – Manutenção das Atividades da Vigilância em Saúde

Fonte Recursos: 95 – Federal (303-001) R$ 47.386,43
3.3.90.30 Material de Consumo R$ 30.386,43
4.4.90.52 Equip. e Material Permanente R$ 17.000,00

305 – Vigilância Epidemiológica

0180 – Prevenção e Controle de Endemias

2.076 – Gastos de Propaganda e Publicidade

Fonte Recursos: 95 – Federal (303-002) R$ 6.000,00
3.3.90.39 Serviços de Terc. P. Jurídica R$ 6.000,00

2.089 – Manutenção das Atividades da Vigilância em Saúde

Fonte Recursos: 95 – Federal (303-002) R$ 10.119,61
3.3.90.30 Material de Consumo R$ 10.119,61

Artigo 2º - O Setor de Contabilidade fica autorizado a proceder às adequações necessárias nos anexos da Lei 3.779, de 14 de dezembro de 2021 — Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, e anexos da Lei n°. 3.778, de 14 de dezembro de 2021 — Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022.

Artigo 3º - Conforme previsto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, como recursos para a abertura do Crédito Especial, será utilizado o resultante do superávit financeiro do exercício anterior, sendo R$ 524.280,44 de recursos Federais, e R$ 365.736,24 de recursos Estaduais.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cafelândia, 20 de junho de 2022.

TAÍS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA
Prefeita Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA
FORMA DA LEI DATA SUPRA
KATIA REGINA RAMALHO
GESTORA EXECUTIVA
DE SECRETARIA

.....

LEI N.º 3817/2022 - TFMCS., 20 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre alterações no Plano Plurianual 2022/2025, nas Diretrizes Orçamentárias, e na Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2022, abre Crédito Adicional Especial e dá outras providências.-.

TAÍS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA, Prefeita do Município de Cafelândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1.° - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao orçamento municipal (Lei nº 3.780, de 14 de dezembro de 2021), no valor de R$ 80.379,97 (Oitenta mil trezentos e setenta e nove reais e noventa e sete centavos), para atender à seguinte programação:

02.02.01 Fundo Municipal da Saúde
10 – Saúde
302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
0210 – Atendimento Integral à Saúde
2.086 – Manutenção das Atividades da Estratégia Saúde da Família
3.3.90.39 Serviços de Terc. P. Jurídica R$ 80.379,97
Fonte Recursos: 05 – Federal (302-013): R$ 80.379,97

Artigo 2º - O Setor de Contabilidade fica autorizado a proceder às adequações necessárias nos anexos da Lei 3.779, de 14 de dezembro de 2021 — Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, e anexos da Lei n°. 3.778, de 14 de dezembro de 2021 — Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022.

Artigo 3º - Conforme previsto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, como recurso para a abertura do Crédito Especial, será utilizado o resultante do excesso de arrecadação.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cafelândia, 20 de junho de 2022.
TAÍS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA
Prefeita Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA
FORMA DA LEI DATA SUPRA
KATIA REGINA RAMALHO
GESTORA EXECUTIVA
DE SECRETARIA

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELANDIA
AVENIDA JACOB ZUCCHI, 200
46186375/0001-99 Exercício: 2022

DECRETO Nº5521 de 20 de Junho de 2022

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências:

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, no uso da atribuição que lhe confere o art 8°, da Lei Nº 3778 de 14/12/2021 orçamento fiscal e de seguridade social ara o exercício de 2022

DECRETA:

Artigo 1 o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$34.500,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **16.000,00**

02 03 03 ENSINO FUNDAMENTAL

31
2 12 361 0403.2022.0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3 90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
01 TESOURO
220 000 ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f
12.000,00
F.R.: O 01
1
2

02 04 01 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL

478 08.244.0131 2075 0000 MANUTENÇÃO DO C.R.A.S.
3 3 90 39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
01 TESOURO
510 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL
2.000,00
F.R.: 0 01 00

02 06 02 CEMITÉRIO

564 15.452.05052039 0000 MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO
4.4 90 52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
01 TESOURO
11 0 000 GERAL
3.500,00
F.R.: O 01 00

02 07 02 PRÉDIOS CULTURAIS

610 13 392.0471.2028.0000 MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS CULTURAIS
3 3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
01 TESOURO
110 000 GERAL
2.000,00
F.R. O 01 00

02 08 01 GESTÃO DE FROTA

630 26.122 0508.2099.0000 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE E LOGÍSTICA
3 3 90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
01 TESOURO
11 O 000 GERAL
15.000,00
F.R.. O 01 00

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELANDIA
AVENIDA JACOB ZUCCHI, 200
46186375/0001-99
Exercício: 2022

DECRETO Nº 5521 de 20 de Junho de 2022

18.500,00

Fontes de Recurso
01 00 18.500,00

Anulação:

02 03 03	ENSINO FUNDAMENTAL		
30 1	12.361 0403 2022.0000 3.1.90.11.00 01 220 000	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL TESOURO ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f	-12.000,00 F.R. Grupo O 01 12
02 04 01	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL		
476	08.244 0131.2075.0000 3 3.90.36.00 01 510 000	MANUTENÇÃO DO C.RAS. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA TESOURO ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	-2.000,00 F.R. Grupo: 0 01 00
02 07 02	PRÉDIOS CULTURAIS		
613	13 392.0471.2028.0000 3 3.90.39.00 01 11 O 000	MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS CULTURAIS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TESOURO GERAL	-2.000,00 F.R. Grupo: 0 01 00

Anulação (-) **-16.000,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

TAIS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA
PREFEITA MUNICIPAL 294.156.788-79

DECRETO N.º 5.515/2022 -TFMCS. DE 20 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre alterações no Plano Plurianual 2022/2025, nas Diretrizes Orçamentárias, e na Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2022, abre Crédito Adicional Especial, Conforme a Lei nº 3.812/2022 - TFMCS., de 20 de junho de 2022, e dá outras providências.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.

TAÍS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA, Prefeita do Município de Cafelândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1.° - Fica a Contadoria Geral autorizada a abrir Crédito Adicional Especial ao orçamento municipal (Lei nº 3.780, de 14 de dezembro de 2021), no valor de R$ 250.378,60 (Duzentos e cinquenta mil trezentos e setenta e oito reais e sessenta centavos), para atender à seguinte programação:

02.06.01 Vias Públicas

15 – Urbanismo

451 – Infraestrutura Urbana

0501 – Vias Públicas

1.098 – Adequação de Passeio Público em Postos de Saúde

4.4.90.51 Obras e Instalações R$ 250.378,60

Fonte Recursos: 02 – Estadual: R$ 250.000,00

01 – Tesouro: R$ 378,60

Artigo 2º - O Setor de Contabilidade fica autorizado a proceder às adequações necessárias nos anexos da Lei 3.779, de 14 de dezembro de 2021 — Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, e anexos da Lei n°. 3.778, de 14 de dezembro de 2021 — Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022.

Artigo 3º - Conforme previsto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, como recurso para a abertura do Crédito Especial, será utilizado o resultante do excesso de arrecadação.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cafelândia, 20 de junho de 2022.

TAÍS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA
Prefeita Municipal
REGISTRADA E PUBLICADA NA FORMA DA LEI DATA SUPRA
KATIA REGINA RAMALHO
GESTORA EXECUTIVA
DE SECRETARIA

.....

DECRETO N.º 5.516/2022 -TFMCS., DE 20 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre alterações no Plano Plurianual 2022/2025, nas Diretrizes Orçamentárias, e na Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2022, abre Crédito Adicional Especial, Conforme a Lei nº 3.813/2022 - TFMCS., de 20 de junho de 2022, e dá outras providências.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.

TAÍS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA, Prefeita do Município de Cafelândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1.° - Fica a Contadoria Geral autorizada a abrir Crédito Adicional Especial ao orçamento municipal (Lei nº 3.780, de 14 de dezembro de 2021), no valor de R$ 390.776,26 (Trezentos e noventa mil setecentos e setenta e seis reais e vinte e seis centavos), para atender à seguinte programação:

02.06.01 Vias Públicas

15 – Urbanismo

451 – Infraestrutura Urbana

0501 – Vias Públicas

1.097 – Recapeamento Asfáltico na Av. Piza Sobrinho e Rua Dr. Arnaldo F. Lima

4.4.90.51 Obras e Instalações R$ 390.776,26

Fonte Recursos: 02 – Estadual: R$ 323.000,00

01 – Tesouro: R$ 67.776,26

Artigo 2º - O Setor de Contabilidade fica autorizado a proceder às adequações necessárias nos anexos da Lei 3.779, de 14 de dezembro de 2021 — Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, e anexos da Lei n°. 3.778, de 14 de dezembro de 2021 — Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022.

Artigo 3º - Conforme previsto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, como recurso para a abertura do Crédito Especial, será utilizado o resultante do excesso de arrecadação.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cafelândia, 20 de junho de 2022.

TAÍS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA
Prefeita Municipal
REGISTRADA E PUBLICADA NA FORMA DA LEI DATA SUPRA
KATIA REGINA RAMALHO
GESTORA EXECUTIVA
DE SECRETARIA

.....

DECRETO N.º 5.517/2022 - TFMCS. DE 20 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre alterações no Plano Plurianual 2022/2025, nas Diretrizes Orçamentárias, e na Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2022, abre Crédito Adicional Especial,Conforme a Lei nº 3.814/2022, de 20 de junho de 2022, e dá outras providências.-.-

.-

TAÍS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA, Prefeita do Município de Cafelândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1.° - Fica a Contadoria Geral autorizada a abrir Crédito Adicional Especial ao orçamento municipal (Lei nº 3.780, de 14 de dezembro de 2021), no valor de R$ 559.994,25 (Quinhentos e cinquenta e nove mil novecentos e noventa e quatro reais e vinte e cinco centavos), para atender à seguinte programação:

02.02.02 Centro de Especialidades

10 – Saúde

303 – Suporte Profilático e Terapêutico
0175 – Controle de Doenças e Promoção da Saúde
1.096 – Reforma do Centro de Saúde Central
4.4.90.51 Obras e Instalações R$ 559.994,25
Fonte Recursos: 02 – Estadual: R$ 500.000,00
01 – Tesouro: R$ 59.994,25

Artigo 2º - O Setor de Contabilidade fica autorizado a proceder às adequações necessárias nos anexos da Lei 3.779, de 14 de dezembro de 2021 — Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, e anexos da Lei n°. 3.778, de 14 de dezembro de 2021 — Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022.

Artigo 3º - Conforme previsto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, como recurso para a abertura do Crédito Especial, será utilizado o resultante do excesso de arrecadação.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cafelândia, 20 de junho de 2022.

TAÍS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA
Prefeita Municipal
REGISTRADA E PUBLICADA NA FORMA DA LEI DATA SUPRA
KATIA REGINA RAMALHO
GESTORA EXECUTIVA DE SECRETARIA

.....

DECRETO N.º 5.518/2022 -TFMCS., DE 20 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para repassar recursos para a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Cafelândia, mediante abertura de Crédito Adicional Especial, Conforme a Lei nº 3.815/2022 - TFMCS., de 20 de junho de 2022.-
.-.

TAÍS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA, Prefeita do Município de Cafelândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1.° - Fica a Contadoria Geral autorizada a repassar recursos financeiros, no valor de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) durante o exercício de 2022, a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Cafelândia, inscrita no CNPJ 45.923.687.0001-75 , com sede à Rua Justino Franco Junior, nº 181, centro, nesta cidade de Cafelândia, que serão aplicados no custeio de ações e serviços de saúde para enfrentamento da Epidemia da COVID-19 relativo ao procedimento "0303010223 - Tratamento de Infecção pelo Novo Coronavírus - COVID 19", previsto na Portaria SAES/MS nº 245, de 24 de março de 2020, mediante prestação de contas a ser apresentada ao Conselho Municipal de Saúde.

Parágrafo único. O valor estabelecido no "caput" refere-se a recurso liberado pelo Governo Federal, relacionado às Portarias GM/MS nº 177, de 31/01/2022 (R$ 3.000,00), e nº 679, de 30/03/2022 (R$ 1.500,00), destinados à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Cafelândia, repassado em parcela única, e as despesas serão realizadas de acordo com as previsões contidas no Plano de Trabalho, que deverá ser parte integrante da parceria entre as partes.

Artigo 2.° - Fica a Contadoria Geral autorizada a abrir Crédito Adicional Especial ao orçamento municipal (Lei nº 3.780, de 14 de dezembro de 2021), no valor de R$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais), para atender à seguinte programação:

02.02.01 Fundo Municipal da Saúde

10 – Saúde

302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
0210 – Atendimento Integral à Saúde
2.031 – Irmandade Santa Casa de M. de Cafelândia
3.3.50.39.06 Convênios R$ 4.500,00
Fonte Recursos: 95 – Federal: R$ 4.500,00

Artigo 3º - O Setor de Contabilidade fica autorizado a proceder às adequações necessárias nos anexos da Lei 3.779, de 14 de dezembro de 2021 — Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, e anexos da Lei n°. 3.778, de 14 de dezembro de 2021 — Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022.

Artigo 4º - Conforme previsto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, como recurso para a abertura do Crédito Especial, será utilizado o excesso de arrecadação no valor de R$ 4.500,00 (Recurso Federal – Transferência Fundo a Fundo).

Artigo 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cafelândia, 20 de junho de 2022.

TAÍS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA
Prefeita Municipal
REGISTRADA E PUBLICADA NA FORMA DA LEI DATA SUPRA
KATIA REGINA RAMALHO
GESTORA EXECUTIVA DE SECRETARIA

.....

DECRETO N.º 5.519/2022 -TFMCS., DE 20 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre alterações no Plano Plurianual 2022/2025, nas Diretrizes Orçamentárias, e na Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2022, abre Crédito Adicional Especial, Conforme a Lei nº 3.816/2022 - TFMCS., de 20 de junho de 2022, e dá outras providências.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.

TAIS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA, Prefeita do Município de Cafelândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1.° - Fica a Contadoria Geral autorizada a abrir Crédito Adicional Especial ao orçamento municipal (Lei nº 3.780, de 14 de dezembro de 2021), no valor de R$ 890.016,68 (Oitocentos e noventa mil dezesseis reais e sessenta e oito centavos), para atender à seguinte programação:

02.02.01 Fundo Municipal de Saúde – Estratégia Saúde da Família

10 – Saúde

301 – Atenção Básica

0176 – Promoção da Saúde e Prev. Doenças não Transmissíveis

2.079 – Manutenção do Programa Academia da Saúde

Fonte Recursos: 95 – Federal (301-008) R$ 52.753,76
3.1.90.11 Venc. E Vantag. Fixas R$ 37.000,00
3.3.90.30 Material de Consumo R$ 15.753,76

0210 – Atendimento Integral à Saúde

2.086 – Manutenção das Atividades da Estratégia Saúde da Família

Fonte Recursos: 95 – Federal (301-024) R$ 15.382,90
3.3.90.39 Serviços de Terc. P. Jurídica R$ 15.382,90

Fonte Recursos: 95 – Federal (301-027) R$ 29.289,35
3.3.90.39 Serviços de Terc. P. Jurídica R$ 29.289,35
Fonte Recursos: 95 – Federal (301-025) R$ 84.780,68
3.3.90.39 Serviços de Terc. P. Jurídica R$ 84.780,68

Fonte Recursos: 95 – Federal (301-018) R$ 142.597,50
3.3.90.30 Material de Consumo R$ 112.000,00
3.3.90.32 Material p/ Distrib. Gratuita R$ 30.597,50

Fonte Recursos: 95 – Federal (301-003) R$ 77.754,54
3.1.90.11 Venc. e Vantag. Fixas R$ 77.754,54

Fonte Recursos: 92 – Estadual (301-011) R$ 9.182,37
3.3.90.32 Material p/ Distrib. Gratuita R$ 9.182,37

Fonte Recursos: 92 – Estadual (301-009) R$ 18.750,89
3.3.90.30 Material de Consumo R$ 18.750,89

Fonte Recursos: 92 – Estadual (312-042) R$200.000,00
4.4.90.52 Equip. e Material Permanente R$ 200.000,00

Fonte Recursos: 92 – Estadual (301-032) R$100.000,00
3.3.90.30 Material de Consumo R$ 40.000,00
3.3.90.32 Material p/ Distrib. Gratuita R$ 60.000,00

2.058 – Atenção Integral à 1ª Infância (0-6)

Fonte Recursos: 95 – Federal (301-007) R$ 28.709,36
3.3.90.30 Material de Consumo R$ 20.000,00
3.3.90.39 Serviços de Terc. P. Jurídica R$ 8.709,36

2.074 – CES – Centro de Especialidades em Saúde

Fonte Recursos: 95 – Federal (302-006) R$ 399,82
3.3.90.39 Serviços de Terc. P. Jurídica R$ 399,82

303 – Suporte Profilático e Terapêutico

0210 – Atendimento Integral à Saúde

2.067 – Manutenção do Programa Saúde Bucal

Fonte Recursos: 95 – Federal (301-026) R$ 805,58
3.1.90.11 Venc. e Vantag. Fixas R$ 805,58

Fonte Recursos: 92 – Estadual (301-012) R$ 37.802,98
3.3.90.30 Material de Consumo R$ 37.802,98

2.088 – Manutenção das Atividades da Assistência Farmacêutica

Fonte Recursos: 95 – Federal (303-001) R$ 28.300,91
3.3.90.32 Material p/ Distrib. Gratuita R$ 28.300,91

304 – Vigilância Sanitária

0175 – Prevenção e Controle de Endemias

2.089 – Manutenção das Atividades da Vigilância em Saúde

Fonte Recursos: 95 – Federal (303-001) R$ 47.386,43
3.3.90.30 Material de Consumo R$ 30.386,43
4.4.90.52 Equip. e Material Permanente R$ 17.000,00

305 – Vigilância Epidemiológica

0180 – Prevenção e Controle de Endemias

2.076 – Gastos de Propaganda e Publicidade

Fonte Recursos: 95 – Federal (303-002) R$ 6.000,00
3.3.90.39 Serviços de Terc. P. Jurídica R$ 6.000,00

2.089 – Manutenção das Atividades da Vigilância em Saúde

Fonte Recursos: 95 – Federal (303-002) R$ 10.119,61
3.3.90.30 Material de Consumo R$ 10.119,61

Artigo 2º - O Setor de Contabilidade fica autorizado a proceder às adequações necessárias nos anexos da Lei 3.779, de 14 de dezembro de 2021 — Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, e anexos da Lei n°. 3.778, de 14 de dezembro de 2021 — Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022.

Artigo 3º - Conforme previsto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, como recursos para a abertura do Crédito Especial, será utilizado o resultante do superávit financeiro do exercício anterior, sendo R$ 524.280,44 de recursos Federais, e R$ 365.736,24 de recursos Estaduais.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cafelândia, 20 de junho de 2022.

TAÍS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA
Prefeita Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA

FORMA DA LEI DATA SUPRA
KATIA REGINA RAMALHO
GESTORA EXECUTIVA
DE SECRETARIA

.....

DECRETO N.º 5.520/2022 -TFMCS., DE 20 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre alterações no Plano Plurianual 2022/2025, nas Diretrizes Orçamentárias, e na Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2022, abre Crédito Adicional Especial, Conforme a Lei nº 3.817/2022-TFMCS., de 20 de junho de 2022,e dá outras providências.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

TAÍS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA, Prefeita do Município de Cafelândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1.° - Fica a Contadoria Geral autorizada a abrir Crédito Adicional Especial ao orçamento municipal (Lei nº 3.780, de 14 de dezembro de 2021), no valor de R$ 80.379,97 (Oitenta mil trezentos e setenta e nove reais e noventa e sete centavos), para atender à seguinte programação:

02.02.01 Fundo Municipal da Saúde
10 – Saúde
302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
0210 – Atendimento Integral à Saúde
2.086 – Manutenção das Atividades da Estratégia Saúde da Família
3.3.90.39 Serviços de Terc. P. Jurídica R$ 80.379,97
Fonte Recursos: 05 – Federal (302-013): R$ 80.379,97

Artigo 2º - O Setor de Contabilidade fica autorizado a proceder às adequações necessárias nos anexos da Lei 3.779, de 14 de dezembro de 2021 — Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, e anexos da Lei n°. 3.778, de 14 de dezembro de 2021 — Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022.

Artigo 3º - Conforme previsto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, como recurso para a abertura do Crédito Especial, será utilizado o resultante do excesso de arrecadação.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cafelândia, 20 de junho de 2022.
TAÍS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA
Prefeita Municipal
REGISTRADA E PUBLICADA NA
FORMA DA LEI DATA SUPRA
KATIA REGINA RAMALHO
GESTORA EXECUTIVA
DE SECRETARIA

.....

Portarias

PORTARIA N.º00309/2022-TFMCS.

***Constitui Comissão Especial de Licitação para Análise de Amostras referente a Aquisição de Gêneros Alimentícios (produtos perecíveis e estocáveis – Itens fracassados no Proc. 22/2.022).-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.

PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Dispensas - Aviso de Abertura

CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

CNPJ 49.890.148/0001-38
Rua Dr. Arnaldo Ferreira Lima, 65 – Cafelândia – SP.
Fone/Fax (0xx14) 3554-1119

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Art. nº 75, inciso II, § 3º da Lei nº 14.133/2021

A **Câmara Municipal de Cafelândia, Estado de São Paulo**, em conformidade com o artigo 75, inciso II, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021, torna PÚBLICO AOS INTERESSADOS que o Poder Legislativo está realizando cotação de preços, podendo os eventuais interessados apresentar as propostas no prazo de **até 03 (três) dias úteis, a contar do dia 27/06/2022, oportunidade em que será escolhida a PROPOSTA MAIS VANTAJOSA de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência anexo.**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 ASPIRADOR DE PÓ E ÁGUA, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 1400W OU SUPERIOR, COM CAPACIDADE DE 12 LITROS E 160MBAR, COM BARRIL DE AÇO INOX, COM SOPRADOR E VOLTAGEM 127/220.

As propostas deverão ser entregues, no prazo máximo de **até 03 (três) dias úteis a contar do dia 27/06/2022**, fisicamente, em envelope simples, à Comissão de Contratação, na Câmara Municipal de Cafelândia, localizada na Rua Dr. Arnaldo Ferreira Lima, nº 65, Cafelândia - SP, Bairro: Pena, CEP: 16503-006, no horário das 09h00 às 12h30 e das 14h00 às 16h00, em dias úteis OU encaminhados por e-mail ao endereço eletrônico: **camara@camaracafelandia.sp.gov.br**, DEVENDO OBSERVAR TODOS OS ASPECTOS FORMAIS DA PROPOSTA COMO DESCRIÇÃO DO OBJETO, VALOR UNITÁRIO E TOTAL; NÚMERO DE CPF OU CNPJ; ENDEREÇOS FÍSICO E ELETRÔNICO; TELEFONE DE CONTATO; DATA DE EMISSÃO; NOME COMPLETO E IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (14) 3554-1119.

Cafelândia, 15 de junho de 2022.

MARCOS CESAR PROCESSO OLLER
Presidente da Câmara Municipal de Cafelândia

CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
CNPJ 49.890.148/0001-38
Rua Dr. Arnaldo Ferreira Lima, 65 – Cafelândia – SP.
Fone/Fax (0xx14) 3554-1119

TERMO DE REFERÊNCIA:

1.1 OBJETO

Aquisição de 01 Aspirador de Pó e Água de uso comercial, conforme descrição abaixo:

Item 1 – 01 APIRADOR DE PÓ E ´ÁGUA, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 1400W OU SUPERIOR, COM CAPACIDADE DE 12 LITROS E 160 MBAR, COM BARRIL DE AÇO INOX, COM SOPRADOR E VOLTAGEM 127/220.

1.2 JUSTIFICATIVA

1.2.1 Fundamentação da necessidade da aquisição de material/equipamento de limpeza:

a) A Câmara Municipal não possui ASPIRADOR DE PÓ, tendo em vista que o prédio da Câmara possui vários armários e inclusive armários planejados que exigem referidos tipos de equipamento de limpeza, necessitando assim da aquisição do referido produto.

1.3 FINALIDADE

1.3.1 Aquisição do equipamento ASPIRADOR DE PO para que a AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS possa realizar um serviço de melhor qualidade de limpeza e higienização nas dependências do prédio da Câmara Municipal.

1.4 DESCRIÇÃO DO PRODUTO / ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

1.4.1 DOS MATRIAIS/EQUIPAMENTOS A SEREM ADQUIRIDOS:
APIRADOR DE PÓ E ÁGUA, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 1400W OU SUPERIOR, COM CAPACIDADE DE 12 LITROS E 160 MBAR, COM BARRIL DE AÇO INOX, COM SOPRADOR E VOLTAGEM 127/220.

1.5 ESTIMATIVA DE CUSTOS

1.5.1 Conforme MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS e ORÇAMENTOS cotados, por Média Simples, ***a estimativa de custos tola será equivalente a R$ 811,91 (Oitocentos Onze Reais, Noventa Um Centavos)***.

1.6 PRAZOS

1.6.1 A aquisição deverá ser concluída no prazo de até 30 (trinta) dias, a partir da finalização do Processo de Dispensa de Licitação nº 04/2022.

1.7 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
CNPJ 49.890.148/0001-38
Rua Dr. Arnaldo Ferreira Lima, 65 – Cafelândia – SP.
Fone/Fax (0xx14) 3554-1119

1.7.1 As empresas participantes deverão apresentar CNAE de acordo com o ramo de atividade exclusiva para comércio do ramo de atividade de equipamentos eletrônicos e eletrodomésticos.

1.8 PAGAMENTO

1.8.1 A empresa contratada será remunerada em parcela única e pagamento realizado em até 03 (três) dias úteis a partir da entrega do produto/material (01 equipamento ASPIRADOR PÓ E A´GUA), conforme as descrição e especificação técnica contidas no processo nº 04/2022, com a respectiva nota fiscal eletrônica correspondente.

1.9 DEVERES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

1.9.1 **São DEVERES da Contratante**:

1.9.1.1 A Câmara Municipal de Cafelândia assumirá a responsabilidade de efetuar o pagamento do valor para a empresa vencedora no prazo de 03 (três) dias úteis, a ser contado da data de entrega do produto/material e sua respectiva nota fiscal eletrônica.

1.9.2 **São DEVERES da Contratada**:

1.9.2.1 Entregar o produto/material nos termos da descrição e especificação técnica contida no certame, juntamente com a nota fiscal eletrônica correspondente, em perfeita condições de uso e sem qualquer avarias, no estado de produto novo.

1.9.2.2 Dar a devida GARANTIA de defeito o do produto/material conforme as regras contidas no Código de Consumidor e demais garantias contidas em legislações brasileiras, inclusive o direito de troca no caso de defeito em prazo inferior a 48 (quarenta e oito) horas.

1.10 DO CONTRATO

1.10.1 Por se tratar de aquisição de produto/material e de uso imediato, **não haverá necessidade de formalização de contrato por escrito, devendo ser obedecido os deveres da Contratante e da Contratada**.

Cafelândia, 14 de Junho de 2022.

JACKSON LUIS CALIXTO DA SILVA
Diretor Geral
Responsável pela Formalização do Termo de Referência